



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO Nº 2054/2026

Município de Espumoso/RS.

Secretaria de Educação, Cultura e Turismo.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação de aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de mão de obra, materiais e insumos, em locais pré-definidos pela Secretaria de Educação, Cultura e Turismo de Espumoso-RS.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria de Educação, Cultura e Turismo de Espumoso/RS necessita realizar a contratação de empresa especializada para a instalação de aparelhos de ar-condicionado em unidades escolares e demais prédios vinculados à Secretaria, nos locais previamente definidos pela Administração, expressos no item “Estimativa das quantidades”.

A instalação dos equipamentos decorre da necessidade de proporcionar ambientes com melhores condições de conforto térmico para alunos, professores, servidores e comunidade escolar, contribuindo diretamente para a melhoria das condições de ensino, aprendizagem e trabalho.

Os serviços deverão ser executados por empresa especializada, considerando a necessidade de conhecimento técnico específico para instalação de sistemas de climatização, incluindo fixação dos equipamentos, drenagem, isolamento térmico, testes de funcionamento e demais procedimentos necessários para assegurar o perfeito desempenho dos aparelhos, observando as normas técnicas vigentes e as recomendações dos fabricantes. Os aparelhos são Ar Condicionado Split High Wall Inverter - 9.000, 12.000 e 18.000 BTU/h, da marca Vertys.

A parte de instalações elétricas não está compreendida no objeto de contratação.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

Esta contratação está prevista na linha 189 do Plano de Contratações Anual do Município de Espumoso para o exercício do ano de 2026, conforme Decreto Municipal nº 3.900 de 30 de dezembro de 2025.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas e insumos necessários à perfeita execução dos serviços. Os serviços deverão compreender, conforme a necessidade de cada instalação. Os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e atender às normas técnicas vigentes. Serão necessários para a instalação canos de cobre 1/4, canos de cobre 3/8, cabos pp 2x1, cabos pp 4x1, suportes de ferro em "L", fitas pvc, poliplex 1/4, poliplex 3/8, buchas, parafusos e demais materiais necessários para as conexões e pleno funcionamento de cada equipamento.

O serviço é de natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

O contrato deverá ter vigência de 02 (dois) meses, devendo as instalações ocorrerem dentro deste prazo. Poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado.

Opta-se pela **Dispensa de Licitação**, com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, sendo o contratado definido pelo orçamento de menor valor, demonstrando vantajosidade ao Município.

Para a contratação pretendida os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos, nos termos da Lei 14.133/2021. Quais sejam:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Registro Comercial no caso de empresa individual ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Nacional;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

- Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da empresa, e com o Município de Espumoso/RS;
- Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor (Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº.452, de 1º de maio de 1943 e Lei Federal nº 12.404/2021);
- Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência;
- Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº. 4.358/02;

3.1. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1.1. Obrigações da CONTRATANTE:

- 3.1.1.1.** Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do contrato;
- 3.1.1.2.** Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- 3.1.1.3.** Determinar as providências necessárias quando a prestação de serviço não observar a forma estipulada no contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- 3.1.1.4.** Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- 3.1.1.5.** Cumprir todas as demais cláusulas do contrato.

3.1.2. Obrigações da CONTRATADA:

- 3.1.2.1.** Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do instrumento de contratação direto e do contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- 3.1.2.2.** Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários e despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios;
- 3.1.2.3.** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

3.1.2.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

3.1.2.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

3.1.2.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

3.1.2.7. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

3.1.2.8. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em instrumento de contratação direta e no contrato;

3.1.2.9. A CONTRATADA deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional;

3.1.2.10. A empresa responsável pela execução compromete-se a realizar os serviços conforme as especificações e detalhamentos, garantindo a qualidade, segurança e conformidade técnica;

3.1.2.11. A responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa CONTRATADA, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a execução do objeto contratado.

3.2. Hipóteses de sanção

A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

3.2.1. Multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, se dar causa à inexecução parcial do contrato;

3.2.2. Multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, se dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.2.3. Multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, se dar causa à inexecução total do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

3.2.4. Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

3.3. Da extinção do contrato:

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

3.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

3.3.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

3.3.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo estimado para a contratação pretendida têm como parâmetro o número de aparelhos adquiridos e a necessidade, sendo:

ITEM	LOCAL	BTU	LOCAL
01	Prestação de serviços de instalação de aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de mão de obra, materiais e insumos	9.000	C.M.E.F. Álvaro Rodrigues Leitão (térreo) – Avenida Ângelo Macalós, Bairro Brasil.
			E.M.E.F. Alexandre Tramontini (térreo) – Avenida Castelo Branco, Bairro São Jorge.
		12.000	E.M.E.I. Amália Bresolin Bambini (térreo) – Rua Valentim Bresolin, Bairro Franciosi.
			E.M.E.I. Amália Bresolin Bambini (térreo) – Rua Valentim Bresolin, Bairro Franciosi.
			E.M.E.I. Criança Esperança (térreo) – Rua Etelvino Lupatini, Bairro Arroio.
			E.M.E.I. Criança Esperança (térreo) – Rua Etelvino Lupatini, Bairro Arroio.
			E.M.E.I. Gema Laner Ghisleni (térreo) – Rua José Macalós, Bairro Tarumã.
			E.M.E.I. Gema Laner Ghisleni (térreo) – Rua José Macalós, Bairro Tarumã.
			E.M.E.I. Gema Laner Ghisleni (térreo) – Rua José Macalós, Bairro Tarumã.
			E.M.E.I. Gema Laner Ghisleni (térreo) – Rua José Macalós, Bairro Tarumã.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

			E.M.E.F. Emílio Henrique Schmitt (térreo) – Campo Comprido.
		18.000	C.M.E.F. Álvaro Rodrigues Leitão (térreo) – Avenida Ângelo Macalós, Bairro Brasil.
			E.M.E.I. Criança Esperança (térreo) – Rua Etelvino Lupatini, Bairro Arroio.
			E.M.E.I. Gema Laner Ghisleni (térreo) – Rua José Macalós, Bairro Tarumã.
			E.M.E.I. Gema Laner Ghisleni (térreo) – Rua José Macalós, Bairro Tarumã.
			E.M.E.I. Lori Natália Kissmann (2º piso) – Rua Santa Maria, Bairro Franciosi.
			E.M.E.F. Alexandre Tramontini (2º piso) – Avenida Castelo Branco, Bairro São Jorge.
			E.M.E.F. Imaculada Conceição (térreo) – Depósito.
			Gabinete da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo (3º piso) – Praça Arthur Ritter de Medeiros, Bairro Centro.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Foram avaliadas as alternativas existentes para atendimento da necessidade apresentada. A primeira consistiria na realização das instalações por servidores do próprio Município. Entretanto, a Administração não dispõe de equipe técnica especializada nem dos equipamentos necessários para execução segura e adequada dos serviços de instalação de sistemas de climatização.

Também foi considerada a contratação exclusiva de mão de obra, com fornecimento dos materiais pela Administração. A mão de obra seria contratada a partir do processo de Credenciamento nº 04/2026. Contudo, essa alternativa demandaria um processo de aquisição de materiais. Foi chamada uma das empresas credenciadas para fazer o levantamento de materiais necessários. Posterior, foi realizada uma pesquisa em lojas locais para levantamento de valores, sendo especificado para um equipamento de 12.000 BTU:

- 2 metros de cano de cobre 3/8: R\$ 45,00 x 2 = R\$ 90,00;
- 2 metros de cano de cobre 1/4: R\$ 28,50 x 2 = R\$ 57,00;
- 4 metros de baguete – tubo para isolamento: R\$ 6,00 x 4 = R\$ 24,00;
- 2 rolos de fita veda rosca: R\$ 6,00 x 2 = R\$ 12,00;
- 01 suporte pequeno para a parte externa: R\$ 65,00; e
- 04 metros de cabo de comunicação: R\$ 7,00 x 4 = R\$ 28,00.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

O total dos materiais listados fecha em R\$ 276,00. Somado ao valor tabelado no credenciamento de R\$ 274,00, o custo para a instalação envolvendo mão de obra e materiais, para este aparelho, totalizaria R\$ 550,00. Todavia, devido a peculiaridades de cada local de instalação, sabe-se que pode haver a necessidade de mais metros ou quantidade de materiais dependendo do local da instalação. Exemplo, localização dos espaços que receberão os equipamentos e onde poderá ser fixada a parte externa do equipamento, influenciando na quantidade de materiais.

Com base no orçamento realizado, constatou-se que o valor base sofreria alterações de acordo com cada local de instalação. Outro ponto a ser destacado é que não pode haver direcionamento de instalações para somente uma empresa, não podendo haver padronização nas instalações e menor controle nos recebimentos, fiscalizações e possíveis responsabilizações do objeto mal executado. Portanto de forma a demonstrar vantajosidade e celeridade para a Administração Pública, realizar o processo envolvendo a mão de obra e os materiais em um mesmo processo.

Diante disso, verificou-se que a solução mais eficiente consiste na contratação de empresa especializada responsável pelo fornecimento integral da mão de obra e dos materiais necessários à instalação dos aparelhos de ar-condicionado, garantindo maior qualidade técnica, padronização dos serviços, responsabilidade única pela execução e melhor relação custo-benefício para a Administração.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se o valor total da contratação em R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para executar a instalação completa de aparelhos de ar-condicionado nos locais indicados pela Secretaria de Educação, Cultura e Turismo.

A contratação compreenderá o fornecimento de toda a mão de obra especializada, materiais, equipamentos, ferramentas, suportes, tubulações, conexões, drenos, isolamentos térmicos e demais componentes indispensáveis à perfeita instalação dos equipamentos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

Os serviços deverão ser executados conforme as características de cada ambiente, respeitando as recomendações dos fabricantes, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as normas regulamentadoras de segurança do trabalho e demais legislações aplicáveis.

Ao término dos serviços, todos os equipamentos deverão ser entregues instalados, testados e em pleno funcionamento, assegurando o correto desempenho do sistema de climatização.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Para o presente objeto, o parcelamento não é indicado, uma vez que o fornecimento dos materiais está diretamente vinculado à execução dos serviços de instalação. A contratação de uma única empresa garante compatibilidade entre os materiais empregados e os serviços executados, maior eficiência na execução, definição clara das responsabilidades, padronização dos procedimentos e melhor fiscalização contratual.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretende-se colocar em funcionamento os aparelhos de ar-condicionado já adquiridos pela Administração, proporcionando ambientes climatizados, mais confortáveis e adequados ao desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas. Busca-se melhorar as condições de permanência de alunos, professores e servidores nas unidades escolares, especialmente durante os períodos de temperaturas elevadas, contribuindo para o bem-estar, a saúde e o desempenho das atividades educacionais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

Espera-se, ainda, assegurar instalações executadas com qualidade técnica, segurança e durabilidade, reduzindo riscos de falhas, preservando os equipamentos e garantindo maior vida útil aos aparelhos de climatização.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Educação, Cultura e Turismo indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, conforme segue:

Gestor: Roseana Mocelin, Auxiliar de Administração da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo.

Fiscal: Amanda Demetrio dos Santos, Diretora Geral de Educação, Cultura e Turismo.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo identificou a necessidade de realizar contratação de eletricitista, para realização da instalação elétrica. Essa contratação será realizada através do processo licitatório de credenciamento para esta finalidade.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços deverá observar práticas ambientalmente adequadas, especialmente quanto ao correto acondicionamento e destinação dos resíduos gerados durante as instalações. Os materiais utilizados deverão possuir qualidade compatível com sua finalidade, contribuindo para maior eficiência energética dos equipamentos e redução do consumo de energia elétrica. A empresa contratada deverá adotar procedimentos que minimizem desperdícios e observem a legislação ambiental vigente.

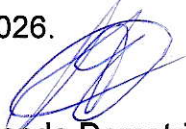
13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Espumoso, 17 de julho de 2026.



Amanda Demetrio dos Santos

Diretora Geral de Educação, Cultura e Turismo.

VIABILIDADE DECRETADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR EM 17/7/2026:



Gerson Lopes Rodrigues Machado

Prefeito Municipal